



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.  
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO.  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.321/2008**

**EMENTA:** Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão-PE e dá providências cabíveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional Básica dos Gabinetes dos Parlamentares da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão, compreende:

- 01 (um) Assessor Parlamentar;
- 02 (dois) Auxiliares de Secretaria;
- 02 (dois) Assistentes de Gabinete

§ 1º - O Gabinete Parlamentar de cada Vereador contará com cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, indicado pelo mesmo.

§ 2º - A indicação por escrito do respectivo Vereador é ato imprescindível para a nomeação dos cargos a que se refere este artigo.

§ 3º - A indicação, através de ofício à Presidência, deverá estar acompanhada da documentação referente à identificação e qualificação da pessoa a ser nomeada.

§ 4º - O Vereador é o responsável imediato pela exaço dos servidores de seu gabinete, no cumprimento dos deveres funcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.  
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO.  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 18 de dezembro de 2008.

  
DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA  
-PREFEITO-